

Screenshot of a web browser showing a digital process management system interface.

The main title bar reads: "Email - Alan... | Controle de... | Mensagens | ... Sistema | Audiências | Consulta pr... | 0800955-91 | Baixar o ar... | (42) WhatsApp | + | ☰ | ☰ | ☰".

The address bar shows the URL: "tjpi.pje.jus.br/1/g/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=116643&ca=5b112686c5639b65aa09ac50ec650de3628afe6c4...".

Open tabs include: "Processo Virtual Na... (3)", "WhatsApp", "Portal do Advogado", "Google", "Zimbra: Movimenta...", "Publicações", "Email - Alana Lima...", and "Online Video Cutter...".

The main content area displays a digital process flow:

- 15027899 - Petição (2613378 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL 01)**
Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 01/03/2021 09:44:14
- 15027896 - Petição**
 - 15027899 - Petição (2613378 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL 01)**
- 14891074 - INFORMAÇÃO**
 - 14891079 - Laudo Pericial (PERICIA GEOVANI NASCIMENTO pdf)**
- 13421463 - Ofício**

On the right, a preview window titled "downloadBinario.seam" shows a document page:

2613378-C3/2019-03250/ INVALIDEZ

JOÃO BARBOSA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI

Processo n.º 08009559120188180033

Bottom status bar: PT, 09:44, 01/03/2021



Número: **0800955-91.2018.8.18.0033**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara da Comarca de Piripiri**

Última distribuição : **12/07/2018**

Valor da causa: **R\$ 28.437,50**

Assuntos: **Seguro, Indenização por Dano Moral, Indenização por Dano Material**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GEOVANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA (AUTOR)	GLAUBER GUILHERME DE SOUSA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15027 899	01/03/2021 09:44	<u>2613378_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01</u>	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI

Processo n.º 08009559120188180033

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GEOVANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa, qual seja **R\$ 5.062,50 (CINCO MIL E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a **liquidação do sinistro na esfera administrativa**, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da **prova pericial corresponde a valor inferior ao pagamento efetuado administrativamente**, não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

PIRIPIRI, 25 de fevereiro de 2021.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201**

**EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 01/03/2021 09:44:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21030109441472700000014201478>
Número do documento: 21030109441472700000014201478

Num. 15027899 - Pág. 1

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 01/03/2021 09:44:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21030109441472700000014201478>
Número do documento: 21030109441472700000014201478

Num. 15027899 - Pág. 2